



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

30-06-2016

Jornal Jornal do Brasil

Página 12A

Edição 2425

[Assinatura]
Ass. Responsável

LEI Nº 1465/16

Data 29/06/16

SÚMULA. Reconhece, define e altera a localização de imóveis urbanos, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica reconhecido, definido e alterado a localização dos seguintes bens imóveis:

- a) De Lotes 31 e 33 da Quadra 06-A, para Lotes 31 e 33 da Quadra nº 06.

Parágrafo único. Os imóveis ficam com os seguintes memoriais descritivos:

- a) Lote nº 31 da quadra nº 06, loteamento Três Barras, cidade de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, com área de 668,00m² (seiscentos e sessenta e oito metros quadrados), com as seguintes confrontações: **NORTE:** Confronta com o lote nº 29, medindo 35,00 metros; **LESTE:** Confronta com o lote nº 35, medindo 5,10 metros e confronta com a Rua das Hortências medindo 17,80metros; **SUL:** Confronta com o lote nº 33, medindo 26,40 metros; **OESTE:** Confronta com a Av. São Paulo, medindo 20,60 metros.
- c) Lote nº 33 (trinta e três) da quadra nº 06, com área de 541,50m² (quinhentos e quarenta e um vírgula cinqüenta metros quadrados), situado no Loteamento Três Barras, no perímetro urbano da cidade e município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações: **AO NORTE:** Medindo 20,00metros, confronta com o lote nº 31; **AO SUL:** Confronta com a Av. São Paulo; **AO LESTE:-** Confronta com a Rua das Hortências; **AO OESTE:** Confronta com a Avenida São Paulo.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 29 de junho de 2016.

[Assinatura]
GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal